



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 /2010

“Acrescenta Dispositivos na Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 2009, que Estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Pains e institui o respectivo quadro de cargos e salários.

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Complementar 007 de 24 de junho de 2009 que, com o aumento de uma vaga para o cargo de Especialista em Educação Básica, que passa a vigorar com a seguinte redação: OK

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Especialista em Educação Básica	05	1.200,00

Art. 2º. Acrescenta § 4º ao art. 26 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 27...

...

§ 4º - “ A jornada parcial de trabalho docente poderá ser ampliada para 30 (trinta) horas semanais com pagamento proporcional.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em única discussão

por Dito voto a zero

Sala das Sessões 06/12/2010

Ass. [Assinatura]
Presidente

Pains, 15 de setembro de 2010.

[Assinatura]
RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº <u>83</u> /
Data <u>28/09/2010</u> hora <u>16:00</u>
Recebido por <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO.
JUSTICA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 22 / 2010.

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 2010, manifestou o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei Complementar 22/2010 que trata de aumento de uma vaga para o Cargo de Especialista em Educação Básica.

PARECER

Considerando a necessidade da ampliação do número de vagas de Especialista em Educação Básica para suportar a abertura da nova Escola;

Considerando a legalidade e constitucionalidade do projeto.

Sou favorável a sua aprovação.

Pains-MG, 29 de Novembro de 2010.

JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

De Acordo:

Contrário:

RESULTADO:

Aprovado

Rejeitado

JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 15 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Acrescenta Dispositivos na Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 2009, que Estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Pains e institui o respectivo quadro de cargos e salários".

O objetivo da presente lei é acrescentar à Lei Municipal nº 014/2009 uma vaga de Especialista da Educação Básica.

O Município construiu uma nova escola de ensino infantil, programa Pró-Infância, que será inaugurada no início de 2011.

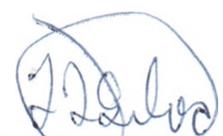
Para exercer a função de supervisora será necessária a criação de mais uma vaga de especialista da educação.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.
Vereador **JOEL ISATINO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	83 /
Data	28 / 09 / 2010 hora 16:00
Recebido por	Abudino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Especialista em Educação Básica	04	1.200,00
Bibliotecário da Educação Básica	02	1.000,00
Motorista da Educação Básica	10	817,15
Docente de Educação Física da Educação Básica I	02	680,95
Docente da Educação Básica	66	680,95
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica	26	480,00
Auxiliar de Secretaria da Educação Básica	03	480,00
TOTAL	113	

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.007 de 13/06/2006.

Data: 30.12.09

Assinatura

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.007 de 13/06/2006.

Data: 30.12.09

Assinatura